



SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00010/2012 ao Convênio Nº 00046/2007, subrogado pela UASG: 530001 - MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA. Nº Processo: 59050001526200749. Conventos: Concedente: MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, Unidade Gestora: 530001, Gestão: 00001. Convente: JACOBINA PREFEITURA, CNPJ nº 14.197.586/0001-30. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio até 12/05/2013. Vigência: 11/12/2007 a 12/05/2013. Data de Assinatura: 05/11/2012. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MININTEGRACIONAL / HUMBERTO VIANA - Secretário Nacional de Defesa Civil.

(SICONV - 31/05/2013)

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

EDITAL Nº 1/2013

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS COM ESPECIALISTAS NO TEMA DO TRÁFICO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REPRESENTANTE DE COMITÊ ESTADUAL OU DISTRITAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS PARA OCUPAREM OITO VAGAS NO COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS - CONATRAP, NO BIÊNIO 2013-2015

O Ministro de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ou instituições acadêmicas com especialistas no tema do tráfico de pessoas e organização não governamental representante de Comitê Estadual ou Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas para ocuparem oito vagas no Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no biênio 2013-2015, conforme disposto no § 4º, do art. 6º, do Decreto nº 7.901, de 4 de fevereiro de 2013.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo que será regido por este Edital tem por finalidade o preenchimento de oito vagas do Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CONATRAP, sendo sete reservadas para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ou instituições acadêmicas com especialistas no tema do tráfico de pessoas e uma vaga destinada para organização não governamental representante de Comitê Estadual ou Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

1.2 - Em cumprimento ao art. 6º, § 5º, do Decreto nº 7.901, de 4 de fevereiro de 2013, que determina que o CONATRAP atenda a proporção de cinquenta por cento de representantes da sociedade civil, observada a paridade do todo de sua composição, a designação de titulares e suplentes dos representantes de Comitê Estadual ou Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas necessariamente deverá ser de membros do segmento não governamental.

1.3 - O processo seletivo será composto de três etapas: I - inscrição, II - habilitação e III - seleção, sendo esta última etapa efetivada por eleição virtual, na qual votam e são votadas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ou instituições acadêmicas, consideradas habilitadas.

1.4 - A eleição virtual ocorrerá no website <www4.planalto.gov.br/conatrap> entre os dias 26/08/2013 e 28/08/2013 conforme Calendário Eleitoral disposto no anexo I, deste Edital.

1.5 - O processo seletivo abarcará duas categorias de inscritas CANDIDATAS e ELEITORAS e será coordenado por uma COMISSÃO ELEITORAL formalmente constituída.

1.6 - As CANDIDATAS poderão concorrer em dois segmentos distintos:

I - organização da sociedade civil ou instituições acadêmicas com especialistas no tema do tráfico de pessoas, tendo sete vagas destinadas a esse segmento; ou

II - organização da sociedade civil representante de Comitê Estadual ou Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, tendo uma vaga destinada a esse segmento.

1.6.1 - Cada Comitê Estadual ou Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas poderá indicar como seu representante no processo eleitoral para o CONATRAP apenas uma organização não governamental.

1.7 - No ato de habilitação no processo eleitoral, as CANDIDATAS deverão preencher o Formulário de Inscrição constante no anexo II deste Edital e indicar em que segmento desejam concorrer, ficando vedada a participação de uma mesma instituição em mais de um segmento.

1.8 - Todas as CANDIDATAS habilitadas nos termos deste Edital são naturalmente eleitoras, ou seja, poderão votar e ser votadas no processo virtual de seleção.

1.9 - Todas as ELEITORAS habilitadas nos termos deste Edital não concorrerão às vagas do CONATRAP e poderão votar em sete organizações da sociedade civil ou instituições acadêmicas com especialistas no tema do tráfico de pessoas e em uma representante de Comitê Estadual ou Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, habilitadas como CANDIDATAS.

1.10 - O Calendário Eleitoral está estabelecido no anexo I deste Edital.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 - O processo eleitoral deflagrado pelo presente Edital será coordenado por uma COMISSÃO ELEITORAL, nomeada por meio de Portaria do Ministério da Justiça, composta por representantes titulares e suplentes:

I - da Coordenação Tripartite da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

II - da Secretaria Geral da Presidência da República.

III - de organização da sociedade civil convidada a participar deste processo eleitoral que não concorra e nem seja associada a uma organização que concorrerá à seleção a que se refere este Edital.

2.2 - Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;

II - analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;

III - decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo eleitoral;

IV - monitorar o processo virtual de eleição, na forma deste Edital;

V - decidir sobre os casos omissos; e

VI - enviar para o Ministro de Estado da Justiça o resultado da eleição para homologação.

III - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

3.1 - Poderão participar do processo eleitoral na qualidade de ELEITORAS:

I - organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas e/ou representantes de comunidades científicas que atuem em qualquer área voltada à defesa e à promoção dos direitos humanos por, no mínimo, três anos contados retroativamente da publicação deste Edital, comprovados por meio de relatórios de atividades.

3.2 - Poderão participar do processo eleitoral como CANDIDATAS:

3.2.1 - Organizações da sociedade civil que cumulativamente:

I - estejam formalmente constituídas no Brasil, no mínimo, há três anos contados retroativamente da data de publicação deste Edital; e

II - possuam atuação específica no enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil, por no mínimo três anos, preferencialmente na prevenção e/ou assistência às vítimas, comprovadas por meio de estudos e pesquisas, relatórios de atendimento às vítimas, publicações, premiações, ações com repercussão local, participação em instâncias de âmbito nacional ou internacional.

3.2.2 - Instituições de pesquisa com especialistas no tema que:

I - tenham o diretório de instituições ou de grupos de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ e/ou possuam linha de pesquisa sobre tráfico de pessoas há, no mínimo, três anos contados retroativamente da publicação deste Edital; ou

II - possuam publicações científicas próprias periódicas sobre o tema do tráfico de pessoas há, no mínimo, três anos contados retroativamente da publicação deste Edital;

3.2.3 - Organizações não governamentais representantes de Comitês Estaduais ou Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas que: não tenham fins lucrativos; sejam membros de Comitês de abrangência Estadual ou Distrital, cujo estatuto, decreto/ato de criação e/ou regimento interno tenha o tráfico de pessoas como objeto de atuação; sejam formalmente indicadas pelo Comitê Estadual ou Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas para representá-lo no processo de seleção para o CONATRAP.

4 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

4.1 - É vedada a participação no processo eleitoral de qualquer entidade que se enquadre em, no menos, uma das situações a seguir descritas:

I - integre, participe, seja membro ou subsidiária de organização nomeada para compor a Comissão Eleitoral a que se refere esse Edital;

II - habilite-se para concorrer em mais de uma categoria de vagas, conforme descrito no subitem 1.7 deste Edital;

III - tenha sede fora do território nacional;

IV - seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos profissionais e as entidades descritas no subitem 3.2.2 deste Edital; ou

V - tenha finalidade lucrativa.

5 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

5.1 - A inscrição deverá ser efetuada pelo envio da documentação elencada no item 5.2 deste Edital, pelo Correios via SEDEX.

5.1.1 - Na parte exterior do envelope deverá conter o número deste Edital e a descrição: "Inscrição em Processo Eleitoral do CONATRAP". A documentação deverá ser enviada para o seguinte endereço:

Coordenação Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas:

Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Ministério da Justiça - Anexo II - Sala 429.

CEP: 70064-900 - Brasília - DF.

5.2 - O pedido de inscrição no processo eleitoral para CANDIDATAS e ELEITORAS deve ser acompanhado pelos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição, constante do anexo II deste Edital, devidamente preenchido, sem rasuras, assinado pelo representante legal da instituição ou por seu procurador formalmente constituído e com a indicação do representante que será habilitado para receber a senha e efetuar a votação virtual (para todas as instituições inscritas como CANDIDATAS ou ELEITORAS);

II - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (para todas as instituições inscritas como CANDIDATAS ou ELEITORAS);

III - cópia da Ata de Eleição da Diretoria/Presidência/Coordenação atual da instituição (para todas as instituições inscritas como CANDIDATAS ou ELEITORAS);

IV - relatório de atividades acompanhado de seus documentos comprobatórios, conforme especificado neste Edital no subitem 3.1 para ELEITORAS e no subitem 3.2 para CANDIDATAS;

V - em caso de instituições acadêmicas deverão ainda enviar cópias de documentos que comprovem a data da inscrição em linhas de pesquisas ou grupos de pesquisas que tenham o tráfico de pessoas como área temática, preferencialmente aquelas inscritas nos diretórios do CNPQ;

VI - em caso de instituições que concorrerão à vaga para representantes de Comitês Estaduais ou Distrital deverão encaminhar a seguinte documentação complementar:

a) ofício da Diretoria/Presidência/Coordenação do Comitê ou ata de reunião, com as devidas assinaturas, indicando-a como sua representante no processo de seleção para o CONATRAP;

b) cópia do estatuto ou decreto que indique a data de criação do Comitê; e

c) atas das duas últimas reuniões ordinárias do Comitê que atestem o seu funcionamento periódico.

5.3 - Serão aceitos documentos que imprimeiramente tenham sido enviados até às 18h00min horas do dia 09/07/2013, conforme Calendário Eleitoral, anexo I deste Edital.

5.4 - Para fins de acompanhamento e controle é desejável que após o envio da documentação seja remetido o número do SEDEX para o e-mail <traficodepessoas@mj.gov.br>.

5.5 - O pedido de inscrição, cuja documentação esteja incompleta, será indeferido pela COMISSÃO ELEITORAL.

6 - DA ANÁLISE E DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Compete à COMISSÃO ELEITORAL a análise, o deferimento e o indeferimento dos pedidos de inscrição e da documentação enviada, de acordo com o disposto no presente Edital.

6.2 - Para o fim de orientar a análise dos requerimentos de inscrição e documentação respectiva, a COMISSÃO ELEITORAL pautar-se-á pelos seguintes critérios objetivos:

I - a explícita menção no Estatuto Social da CANDIDATA do enfrentamento ao tráfico de pessoas como uma de suas atividades primordiais;

II - a inscrição da CANDIDATA nos diretórios do CNPQ de linhas de pesquisas, estudos ou grupos de pesquisas tendo o tráfico de pessoas como área temática e/ou a existência de publicações periódicas sobre o tema;

III - evidência de que a CANDIDATA possui um histórico de atuação política no enfrentamento ao tráfico de pessoas, comprovado por meio do relatório de atividades que demonstre a participação preferencialmente na prevenção e/ou assistência às vítimas, publicação de estudos e pesquisas, relatórios de atendimento às vítimas, premiações, ações com repercussão local, participação em instâncias de âmbito nacional ou internacional (como seminários, congressos nacionais, estaduais e do Distrito Federal sobre tráfico de pessoas, de plenárias livres sobre os I e II Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, em audiências das Comissões Parlamentares de Inquérito sobre Tráfico de Pessoas ou de outras atividades similares);

IV - evidência de que a CANDIDATA atua diretamente na assistência jurídica, psicológica e/ou social às vítimas do tráfico de pessoas;

V - evidência de que a CANDIDATA é membro de Comitê de abrangência Estadual ou Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas com funcionamento periódico; e

VI - evidência de que a ELEITORA atua na defesa e promoção dos direitos humanos preferencialmente representando grupos ou movimentos historicamente discriminados e/ou vulneráveis.

6.3 - A COMISSÃO ELEITORAL deverá enviar para a homologação a lista de pedidos de inscrição deferidos e indeferidos na data estabelecida no Calendário Eleitoral, anexo I, deste Edital.

6.4 - A fundamentação para o indeferimento dos pedidos de inscrição, com base nos critérios previstos no item 6.2 deste Edital ou por falta ou incompletude de documentação, será tornada pública no website <www4.planalto.gov.br/conatrap>.

6.5 - A verificação de que a entidade prestou informação falsa, não atende aos requisitos deste Edital ou incorreu nas vedações do item 4 deste Edital acarreta a invalidação da sua inscrição em qualquer etapa do processo eleitoral, garantido o direito de recurso da decisão.



6.6 - As CANDIDATAS e ELEITORAS inscritas poderão ser solicitadas pela COMISSÃO ELEITORAL a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

6.7 - A lista das entidades habilitadas para participar do processo de seleção por eleição virtual será publicada no Diário Oficial da União e divulgada por meio do website <www4.planalto.gov.br/conatrap> conforme Calendário Eleitoral constante no anexo I deste Edital.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Os participantes do processo eleitoral poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral, anexo I, deste Edital.

7.2 - Os recursos deverão ser encaminhados pelos correios, via SEDEX.

7.2.1 - Na parte exterior do envelope deverá conter o número deste Edital e a descrição: "Recurso do Processo Eleitoral do CONATRAP". O documento deverá ser enviado por SEDEX para o endereço constante no subitem 5.1.1 deste Edital e posteriormente encaminhado para o e-mail <traficodepessoas@mj.gov.br> para fins de controle.

8 - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO VIRTUAL

8.1 - A eleição virtual será realizada no website <www4.planalto.gov.br/conatrap> a entre os dias 26/08/2013 e 28/08/2013. Conforme Calendário Eleitoral, anexo I, deste Edital.

8.1.1 - As instituições habilitadas ao processo eleitoral para o CONATRAP deverão indicar um representante que receberá em seu correio eletrônico uma autorização da COMISSÃO ELEITORAL para efetuar a votação virtual.

8.2 - As instituições habilitadas necessariamente deverão votar em sete CANDIDATAS inscritas no segmento organizações da sociedade civil ou instituições acadêmicas com especialistas no tema do tráfico de pessoas e em uma CANDIDATA inscrita no segmento representante de Comitê Estadual ou Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

8.3 - Serão consideradas eleitas para o segmento organizações da sociedade civil ou instituições acadêmicas com especialistas as sete entidades que obtiverem o maior número de votos.

8.4 - Será considerada eleita aquela organização não governamental representante de Comitê Estadual ou Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas que obtiver o maior número de votos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em caso de empate caberá à COMISSÃO ELEITORAL avaliar entre as instituições empatadas aquelas que tenham comprovado o maior tempo (contados por dia, mês e ano) de atuação no enfrentamento ao tráfico de pessoas ou em seu estudo ou pesquisa.

9.1.1 - No caso de representantes de Comitês Estaduais ou Distrital será eleita aquela organização membro do Comitê que tenha comprovado o maior tempo de funcionamento periódico.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

10.1 - A COMISSÃO ELEITORAL tomará público o resultado definitivo da eleição no website <www4.planalto.gov.br/conatrap> em data divulgada no Calendário Eleitoral, anexo I, deste Edital.

10.2 - Caberá ao Ministro de Estado de Justiça homologar o resultado final do processo eleitoral, bem como encaminhar a sua publicação no Diário Oficial da União.

10.3 - Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

11 - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - Todas as informações sobre o processo eleitoral do CONATRAP serão divulgadas ao público por meio do endereço eletrônico <www4.planalto.gov.br/conatrap> sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

11.2 - Os requerimentos em geral que forem encaminhados à COMISSÃO ELEITORAL poderão ser remetidos pelos correios para o endereço constante no subitem 5.1.1 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO ELEITORAL.

12.2 - A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

12.3 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do eleitor ou candidato.

12.4 - As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

31/05/2013	Publicação do Edital de Seleção.
08/07/2013	Data limite para inscrição, por meio de postagem dos documentos.
09/07/2013	Data limite para envio do número do SEDEX.
26/07/2013	Divulgação da lista das organizações habilitadas para o processo eleitoral.
31/07/2013	Prazo final para envio dos recursos pelo correio e do comprovante do número do SEDEX.
14/08/2013	Prazo final para avaliação dos recursos.

19/08/2013	Divulgação da avaliação dos recursos.
26/08/2013 a 28/08/2013	Fetivos virtuais.
30/08/2013	Divulgação do Resultado final das Eleições.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(todos os campos devem ser preenchidos)

Eleições 2013
COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS
CONATRAP

I- MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

OPÇÃO 1: ELEITORA ()

OPÇÃO 2: CANDIDATA no segmento:

2.1- Organização da Sociedade Civil ou instituição acadêmica com especialistas no tema do tráfico de pessoas. ()
OU

2.2- Organização Não Governamental representante de Comitê Estadual ou Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. ()

II- DADOS DA ENTIDADE

1) NOME:
2) Número do CNPJ:
3) ENDEREÇO
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
TELEFONES:
E-MAIL:

III- DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO VIRTUAL

1) NOME COMPLETO:
2) DOCUMENTO DE IDENTIDADE (NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR):
3) CPF:
4) TELEFONES :
5) E-MAIL:

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da instituição.

COMISSÃO DE ANISTIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2/2013 ao Convênio nº 759394/2011. Concedente: MINISTERIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200005, Gestão: 00001. Conveniente: INSTITUTO PAULINE REICHSSTUL DE TECNOLOGIA, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 04.791.997/0001-04. Prorrogação para 30/10/2013. Valor Total: R\$ 288.217,87, Valor de Contrapartida: R\$ 4.627,50, Vigência: 21/12/2011 a 30/10/2013. Data de Assinatura: 29/04/2013. Signatários: Concedente: PAULO ABRÃO PIRES JUNIOR, CPF nº 003.029.806-79, Conveniente: PEDRO DE FREITAS MOREIRA, CPF nº 014.759.616-50.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2013 - UASG 303001

Nº Processo: 8700007507201251. PREGÃO SISPP Nº 8/2013 Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA-ECONOMICA-CADE. CNPJ Contratado: 10419289000131. Contratado : MARB SERVICOS LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas reprográficas multifuncionais novas e sem uso anterior, monocromáticas e coloridas/híbridas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 20/05/2013 a 19/05/2014. Valor Total: R\$547.800,00. Data de Assinatura: 20/05/2013.

(SICON - 31/05/2013) 303001-30211-2013NE800053

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAIS DE 31 DE MAIO DE 2013

Nº 133 - Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.004653/2013-05. Empresas envolvidas: Bain Capital Investors, LLC, Golden Gate Capital Opportunity Fund L.P., Insight Venture Management, LLC, Westhorpe Investment Pte Ltd e BMC Software, Inc. Advogados: Fabiola Cammarota de Abreu e Marcelo Calliari. Aquisição de ativos. Atividade econômica: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00).

Nº 134 - Ref.: Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.004673/2013-86. Requerentes: OGX e Petronas Brasil E&P. Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro e Paula Salles. Natureza da operação: aquisição de quotas/ações sem aquisição de controle. Setor econômico envolvido: exploração de óleo e gás natural (CNAE: 0600-0/01).

Nº 135 - Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.004673/2013-75. Requerentes: Banco Bradesco BBI S.A. e BR Towers SPE 3 S.A. Advogados: Bárbara Rosenberg, Sandra Terpins e outros. Aquisição de participação acionária. Atividade econômica: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (CNAE 77.39-0/99).

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Superintendente-Geral
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 8/2013 - UASG 200334

Nº Processo: 08200002664201391. Objeto: Aquisição de miras holográficas, visando atender às necessidades do COT/DIREX/DPF. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por enquadrar-se nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 28/05/2013. FERNANDO DURAN POCH. Ordenador de Despesas. Ratificação em 29/05/2013. LEANDRO DAIELLO COIMBRA. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 310.905,55. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro ELITE ARM S INC..

(SIDEAC - 31/05/2013) 200334-00001-2013NE800073

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2013
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NO CARGO DE PERITO CRIMINAL FEDERAL

O Diretor de Gestão de Pessoal, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação do subitem 24.1 dos conhecimentos específicos para o cargo de Perito Criminal Federal/Área 4, do item 15 dos conhecimentos específicos para o cargo de Perito Criminal Federal/Área 5, do item 26.7 dos conhecimentos específicos para o cargo de Perito Criminal Federal/Área 8 e do item 8 dos conhecimentos específicos para o cargo de Perito Criminal Federal/Área 9, referentes aos objetos de avaliação constantes do Anexo I do Edital nº 2/2013 - DGP/DPF, de 9 de maio de 2013, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.

- [...] ANEXO I
- [...] DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO
- [...] CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
- [...] PERITO CRIMINAL FEDERAL/ÁREA 4: [...] 24.1 Leis nº 12.651/2012 (e suas alterações), [...]
- [...] PERITO CRIMINAL FEDERAL/ÁREA 5: [...] 15 Legislação ambiental atualizada: Leis nº 12.651/2012 (e suas alterações), [...]
- [...] PERITO CRIMINAL FEDERAL/ÁREA 8: [...] 26.7 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. [...]
- [...] PERITO CRIMINAL FEDERAL/ÁREA 9: [...] 8 Política e legislação ambiental atualizada: Leis nº 12.651/2012 (e suas alterações), [...]

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DE MOURA